



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 54/2026

Pretende o nobre **Vereador Bruno Henrique**, através do **Projeto de Lei n. 54/2026**, instituir diretrizes para a promoção do atendimento humanizado e ações de conscientização sobre os direitos da gestante, parturiente e puérpera no âmbito do Município de Caçapava.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura com considerações.

Todavia, observo que o dispositivo objeto de apontamento pela ilustre Procuradora da Casa, *s.m.j.*, expressa apenas uma faculdade ao Chefe do Executivo, onde o mesmo exercerá sua competência discricionária.

Desta feita, divergindo em partes com o entendimento da Ilustre Procuradora, sou do parecer de que a propositura é **legal e constitucional**, pois entendo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de junho de **2026**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Jefferson Henrique
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

